



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000  
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036  
CNPJ: 04.214.704/0001-18  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 43/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

**Art. 1º** Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$ 50.987,00 Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais) nas Seguintes

#### **05.001-GABINETE DA SECRETARIA**

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.032,00

**Sub-Total: R\$ 6.032,00**

#### **06.001-GABINETE DA SECRETARIA**

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.080,00

**Sub-Total: R\$ 6.080,00**

#### **08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|314000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.875,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

**Sub-Total: R\$ 38.875,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 50.987,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA  
Prefeita Municipal